



TC 009.624/2004-9

Tipo: Prestação de Contas - exercício: 2003

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná

Responsáveis: Altavir Zaniolo (000.598.629-04); Antônio Bento Rodrigues Pontes (028.870.538-68); Clodovil Silverio (056.632.459-87); Elias Martins (264.300.377-20); Geraldo Serathiuk (360.145.919-15); Joao Noma (005.380.439-20); Jose Maria Freitas (084.793.649-04); Jose Sangenito da Silva (017.740.939-87); José Carlos Gomes Carvalho (000.122.119-15); Luiz Carlos Setim (003.086.769-04); Marcos Mueller Schlemm (087.649.139-53); Mario Marcondes Lobo (002.215.389-68); Milton Wittig Bueno (124.944.459-49); Nelson Luiz Strobel (225.867.509-00); Rodrigo Costa da Rocha Loures (002.928.269-15); Ronaldo Duschenes (049.442.408-72); Ubiratan de Lara (320.837.939-00)

Advogado ou Procurador: Marco Antônio Guimarães (22427/OAB/PR) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná (peça 7)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: apensamento do processo Soli 011.927/2018-6

1. Apensados, nesta data, os autos do processo de Solicitação 011.927/2018-6, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Resolução - TCU 259, de 7 de maio de 2014, a saber (**destaquei**):

Art.61. As solicitações de que trata o art.59, incisos II, III e IV, desta Resolução, serão autuadas pelas unidades e, após seu atendimento, o processo deverá ser encerrado nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Caso a unidade técnica entenda conveniente, poderá apensar o processo de solicitação aos autos do processo ao qual se refira, dispensada, nesse caso, autorização expressa do relator, **sem prejuízo de que lhe seja dada ciência dessa medida nos autos do processo principal.**

SECEX-PR, 11 de maio de 2018

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Paraná

CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor